



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.108

BELÉM — Sexta-feira, 15 de Setembro de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. ORVALDO BARPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Dr. ELOVIO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARÃES FERREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. AFR. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.588 DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

Estabelece preços e normas para a comercialização de carne verde e vísceras de gado bovino nos Municípios de Ananindeua, Anhangá, Benevides, Barcarena, Castanhal, Igarapé-Açu, Inhangapi, São Francisco do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antonio do Tauá, Vigia, Salinópolis e adjacentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 92, da Constituição do

Estado e das atribuições conferidas ao Estado pelos artigos 4 e 17 do Regulamento da Lei Delegada n. 4, de 24 de setembro de 1962, aprovada pelo Decreto Federal n. 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, na forma do convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento, em 2 de dezembro de 1964, aprovado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembléia Legislativa do Estado, e

CONSIDERANDO a multiplicidade dos abates de gado bovino em municípios vizinhos ao de Belém, em quantidades mu-

to acima das necessidades locais de consumo;

CONSIDERANDO que tais abates são realizados com o objetivo precípuo de atender a compradores, notadamente retalhista, do município de Belém, concorrendo, dessa forma, para perturbar a normalidade do abastecimento, inclusive pelo desvio do gado em pé normalmente destinado ao Matadouro do Maguari, onde as matanças se podem processar em melhores condições técnicas e sanitárias;

CONSIDERANDO que a prática desenvolvida nesses municípios vem concorrendo para a elevação dos preços do gado em pé, constituindo, assim, atividade perturbadora da normalidade do abastecimento da Capital, impondo-se, dessa forma a aplicação da medida prevista no artigo 19 do Decreto n. 5.674, de 29 de agosto de 1967;

CONSIDERANDO que tais municípios não têm estabelecimentos para abate de gado nem

condições próprias de comercialização de tão avultadas quantidades de carne;

CONSIDERANDO, finalmente, os hábitos de consumo da população dos municípios antes mencionados;

DECRETA:

Art. 1º — A carne e as vísceras de gado bovino ou bubalino produzidas em abates realizados nos municípios de Ananindeua, Anhangá, Benevides, Barcarena, Castanhal, Igarapé-Açu, Inhangapi, São Francisco do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antonio do Tauá, Vigia, Salinópolis e adjacentes, serão comercializadas na forma e até os preços máximos fixados neste Decreto.

Art. 2º — Nas vendas por atacado, do marchante ou abatedor, para os açougueiros ou retalhistas, são fixados os seguintes preços máximos, nos quais já está incluído o Imposto sobre Circulação de Mercadorias:

Quartos dianteiros c/ 10 costelas	— até NCr\$ 1,00 p/kg —
Quartos traseiros com 3 costelas	— até NCr\$ 2,10 p/kg —
Viscera de gado bovino	— até NCr\$ 8,00 p/unidade
Viscera de gado bubalino (bú-falo	— até NCr\$ 11,00 p/unidade.

Art. 3º — A venda aos consumidores, seja qual for o local de venda, será feita segundo classificação e nos limites máximos de preços estabelecidos nos anexos I e II, publicados com o presente Decreto.

Art. 4º — A venda no atacado será feita obrigatoriamente em quartos traseiros e dianteiros em quantidades iguais, constituindo a venda de forma diversa infração que sujeita os atacadistas, abatedores ou marchantes às penalidades da Lei Delegada, n.º 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 5º — Os abatedores, marchantes ou qualquer outro atacadista emitirão Notas de Venda comprobatórias das operações que realizarem, especificando o nome e localização do comprador, procedência da car-

ne vendida, quantidades de quartos dianteiros e traseiros e respectivos pesos, preço unitário e preço total de venda.

§ 1º — As Notas de Venda serão emitidas em papel branco, desde que os quartos não estejam desfalcados de qualquer peça.

§ 2º — Quando houver sido retirada qualquer peça de um quarto de carne, por motivo de condenação pela Saúde Pública, as Notas de Venda serão emitidas em papel de cor azul.

Art. 6º — A Nota de Venda de que trata o artigo anterior, será emitida em cinco vias com a seguinte destinação:

1ª Via — Ao comprador.
2ª Via — A Exatonia Estadual.
3ª Via — A Delegacia ou Comissariado de Polícia da lo-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro ..	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o inteiior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

calidade onde se realizar o abate.

4a. via — Ao transportador da carne.

5a. via — Reservada ao vendedor.

Parágrafo único — As vias destinadas à Exatoria e à Delegacia ou Comissariado de Polícia serão entregues imediatamente após o abate, ou à chegada da carne à localidade, em se tratando de importações de outros municípios.

Art. 7º — Os retalhistas, qualquer que seja o local de venda, deverão manter em lugar visível e de fácil leitura pelo consumidor, a tabela de preços de venda da carne verde e das vísceras, em letras de no mínimo, três centímetros de altura.

Art. 8º — Aplicam-se integralmente aos municípios mencionados no artigo 1º o disposto no Decreto 5.674, de 29 de agosto de 1967, no que se refere ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 9º — A fiscalização cobrará, por Nota Fiscal do Produtor, o ICM na alíquota de 15%, mais a multa, que for devida, sobre o valor de toda a carne verde em quantidade su-

perior a 15 quilogramas, cuja circulação se faça sem estar o produto acompanhado da respectiva Nota de Venda de que trata o art. 5º.

Art. 10 — A fiscalização das normas baixadas com o presente Decreto incumbirá à Polícia Militar do Estado e à Delegacia de Economia Popular, em todos os municípios mencionados no artigo 1º, e às Delegacias ou Comissariados de Polícia e às Exatorias Estaduais nos limites de suas respectivas jurisdições.

Art. 11 — O presente Decreto vigorará na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado de Governo em exercício.

ANEXO I

Tabela de preços máximos para venda de carne verde do retalhista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.686, de 14 de setembro de 1967:

Filé até NCR\$ 3,50 o kg

Carne de 1a. (trazeira): chã de dentro, alcatra grossa, cabeça de lombo e paulista até NCR\$ 2,40 o kg

Carne de 2a. (dianteira): pã, agulha com lombo, alcatra fina, peito, fralda, costela, rabada (chicote), canela e pescoço até NCR\$ 1,40 o kg

A carne de 1a. poderá ser vendida sem osso, ao preço de ... NCR\$ 3,00 o quilo.

ANEXO II

Tabela de preços máximos para a venda de vísceras de gado bovino, do retalhista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.686, de 14 de setembro de 1967:

Fígado até NCR\$ 1,20 o quilo

Coração até NCR\$ 0,50 o quilo

B o b ó até NCR\$ 0,30 o quilo

Marica até NCR\$ 0,40 o quilo

Bucho até NCR\$ 0,30 o quilo

Carne de cabeça até NCR\$ 0,30 o quilo

Língua até NCR\$ 1,50 a unidade

Rins até NCR\$ 0,30 o par

Miolo até NCR\$ 0,30 a unidade

Mocotó até NCR\$ 0,25 a unidade

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Walter da Silva Costa Júnior, para exercer em substituição, o cargo de Assessor Geral de Relações Públicas, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular Bel. Francisco Wilson Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo.

(G. — Reg. n. 11153)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE

SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 179, inciso I e seu parágrafo único, da Constituição Política do Estado do Pará, o bacharel João Júlio da Fonseca, para exercer o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 11152)

**SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1967**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 133 inciso V, 143, 145, 227 da mesma Lei n. 749, Artur Moreira da Silva, no cargo de Clorador, Nível 7, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.569,52 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cincoenta e Dois Centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana de Jesus Rodrigues, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11194)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Andréa Pinheiro Ataíde Monteiro, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11195)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Angeita Henrique de Freitas, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11196)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Arlete de Lima Puga, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Aurélla de Souza Maia, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11198)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dione Marcina Nunes de Souza, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11199)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dolores Vasconcelos Nogueira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11200)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Francisca Cezar da Silva, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11201)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iraci Macêdo Alves, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11202)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lauro Braga, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11203)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Luitza de Souza Araújo, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11204)

**DECRETO DE 8 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Albanisa Rodrigues Pinheiro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11205)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor, Maria Margarida Silva Souza, no cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação na Biblioteca e Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11207)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Yolanda Soares, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11208)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Matilde Farias Oliveira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria da Paz de Souza Ferro, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11210)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Neusa de Quadros Malcher Monteiro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11211)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Olga Medeiros de Souza Oliveira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11222)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Osmarina Maciel de Oliveira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11213)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Paula da Silva Graça, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11214)

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosa Maria Martins Noronha, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11215)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 5.7.1967, que concedeu de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Azevedo Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11165)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora de Oliveira Nonato, ocupante do cargo de Professor

de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11166)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira de Aquino, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11167)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia de Jesus de Oliveira Ferrari, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11168)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarinda Pereira Assunção, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Ramos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel do Carmo Peniche, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11172)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11173)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonia de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de agosto a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11174)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11175)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Souza Cabeça, ocupante do cargo de Professor

de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11176)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lídia Garcia Gomes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11177)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martha Barbosa de Moura Palha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11178)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Braga de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11179)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Belem da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30.5.1956 a 30.6.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dúlia Maria Pantoja, ocupante efetiva do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.6.1956 a 25.6.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Minervina Silva, ocupante efetiva do cargo de Servente, Nível 2, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.6.1951 a 1.6.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11182)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Ellen Imbiriba Gonçalves, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30.1.1951 a 30.1.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11183)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pereira Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11184)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adolfina Couto Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.6.1957 a 17.6.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11185)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardina Tito da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8.11.1948 a 8.11.1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11186)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eliete Pereira do Carmo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15.3.1957 a 15.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11187)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana de Souza Corrêa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 16.3.1945 a 16.3.1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11188)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Estanislau Rodrigues, ocu-

pante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8.3.1949 a 8.3.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11189)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Anunciação Costa Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.3.1957 a 11.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11190)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Suzana Gomes da Silva, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cultura, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.3.1957 a 27.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11191)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Holanda de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, cor-

respondente ao decênio de 1.9.1951 a 1.9.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11192)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Shirley Gonçalves de Freitas, ocupante do cargo de Professor do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.3.1957 a 20.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11193)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Newton da Silva, Maia, 3º Sargento R/R da Marinha de Guerra, do cargo de Delegado de Polícia de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11073)

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear João Moraes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar São Domingos das Latas, município de São João do Araguaia, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11069)

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear o 2º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado, Waldemiro Rodrigues de Araujo, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Santarém Novo, vago com a exoneração de Newton da Silva Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11061)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Marcos Martins Magno, do cargo de Delegado de Polícia do município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11072)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Joaquim Corrêa de Miranda, Capitão R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Barcarena, vago com a exoneração de Marcos Martins Magno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11063)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Walfrido Messias da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Tauari município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11071)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Sebastião Pereira Viana, 2º Sargento da Polícia Militar do

Estado, do cargo de Delegado de Polícia de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11070)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Ramos de Souza, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias e licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 29 de junho a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10853)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Ribeiro, ocupante do cargo de Investigador Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de junho a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10395)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Aurélio Carneiro Pinto, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Lugar Garimpo São Domingos, município de Itaituba, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11063)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho do corrente ano, a 8 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Cacela Mota, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de julho do corrente ano a 1º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Abedolins Gonçalves Xavier, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro de Melo e Souza, do cargo de Comissário de Polícia da Ilha de Araraní, município de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11068)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Odorico da Costa Roberto, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Araiollos, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11069)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Natan de Melo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Araiollos, município de Almeirim, vago com a exoneração de Odorico da Costa Roberto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11064)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear José Barros Farias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Limoeiro do Ajuru, que se encontra vago com a exoneração de Abedolins Gonçalves Xavier.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11065)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear Dário Pereira Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Ilha de Araraní, município de Limoeiro do Ajuru, vago com a exoneração de Pedro de Melo e Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11065)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 760 — DE 11 SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre o cancelamento de subconsignação.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-Pa. 726, de 11-9-67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a subconsignação abaixo discriminada, do Orçamento vigente, a quantia de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos):

4.1.1.5—Construção de Edifícios Públicos

4.1.1.5.1—Construção da Estação Rodoviária (Início) Ncr\$ 40.000,00

Art. 2º O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 11 de setembro de 1967.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 2180 — Dia 15-9-67)

RESOLUÇÃO N. 761 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de ... NCr\$ 21.333,33 (quarenta mil cruzeiros novos).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições,

tendo em vista os termos do ofício n. DER-Pa-726, de 11-9-67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), que se destina ao atendimento de despesas concernentes à IX Reunião das Administrações Rodoviárias, a realizar-se em Belém, no período de 1º a 7 de outubro de 1967, bem como ao pagamento da quantia de NCr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos) à firma CBM — PROMOÇÕES, PUBLICAÇÕES, EMPREENDIMENTOS Ltda., pela prestação dos serviços especificados no processo n. 04028/67, de 11-9-67, e referentes às instalações do conclave, recepção e hospedagem de congressistas, reuniões sociais e excursões, realização de exposições e assessoramento técnico aos trabalhos de divulgação e propaganda da IX RAR.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 760, desta data, do CRE.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 11 de setembro de 1967.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

(Reg. n. 2180 — Dia 15-9-67)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

(SUDAM)

Ministério dos Transportes
Autorização de Viagem M. T. n. 133/CTAP, de 14 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01932/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 13 de abril de 1967 e Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao Engenheiro Octacilio Rodrigues de Assumpção, Chefe do 1º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) e NCr\$ 19,96 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos)

equivalentes a 4 diárias de 35% e 3 diárias de 25%, respectivamente, sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 163,90 (cento e sessenta e três cruzeiros novos e noventa centavos), em face de haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades, a fim de fiscalizar os serviços de administração direta e empreitada em execução no longo do trecho Santa Maria/Itinga, esta de responsabilidade das firmas José Mendes Júnior, Rui L. de Almeida, Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda. (Econ) e Minas Engenharia Ltda., nos períodos de 06.07 a 07.07.67, 12.07 a 13.07.67 e 23.07 a 30.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 134/CTAP, de 14 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967,

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01955/67-CTAP e,

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao Engenheiro Amyntas de Lemos Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação e ao Condutor de Viaturas Jurandim Pires Monteiro, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 144,35 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), para o primeiro e NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 103,10 (cento e três cruzeiros novos e dez centavos), para o segundo, em virtude do profissional de engenharia haver sido designado para inspecionar as máquinas e veículos que operam no trecho Santa Maria/Cobinas, Goiás, jurisdição desta CTA-Pará sendo o Condutor de Viaturas, incumbido de transportá-lo, no período de 16 a 20 do corrente mês de agosto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 135/CTAP, de 17 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01998/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Determinar que se proceda o pagamento ao Dr. Helodoro dos Santos Arruda, Assistente Jurídico desta Comissão Especial, de 20 (vinte) diárias, período de 20.08 a 08.09.67, à base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente em Brasília — D. F., para fazer face às despesas de alimentação e hospedagem, acrescidas de mais 8 (oito) diárias de Representação, à base de 20% (vinte por cento), calcula-

das também com base no salário mínimo vigente naquela Capital, para onde viajará em missão especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 136/CTAP, de 21 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02006/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 58, de 14 de julho de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Abas tecedor lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário, de NCr\$ 9,56 (nove cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 38,24 (trinta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), face haver sido designado para efetuar serviços de lanternagem nos veículos daquela unidade de campo, no período de 15 a 18.07.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 137/CTAP, de 21 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodo-brás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02020/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Engenheiro Miguel Alfredo Fontelles, Assessor Técnico de Estudos e Projetos, e ao Condutor de Viatura Sandoval de Souza Matos, lotados e com efetivo exercício na Sede, à base de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 106,72 (cento e seis cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para o primeiro e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo

vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,24 (setenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para o segundo, em virtude do profissional de engenharia haver sido designado para se deslocar até o 1º Distrito Rodoviário, em viagem de inspeção, sendo o Condutor de Viatura, incumbido de transportá-lo, no período de 22 a 25.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 138/CTAP, de 22 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 01958/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias aos servidores Irineu Viegas Fantoja, Pagador e Jurandir Pires Monteiro, Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 22,67 (vinte e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 114,35 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), para o primeiro e NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), para o segundo, em virtude do pagador haver sido designado para se deslocar da Sede de suas atividades ao longo do trecho Santa Maria-Itimanga, Pará, a fim de efetuar o pagamento do pessoal lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, referente ao mês de agosto/67, sendo o Condutor de Viaturas, incumbido de transportá-lo, no período de 24 a 26.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 139/CTAP, de 22 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02043/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor João Pinheiro de Souza, Eletricista, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 309,30 (trezentos e nove cruzeiros novos e trinta centavos), em virtude de haver sido designado para prestar serviços de sua especialidade na localidade de Araguaina, Goiás, no período de 17.08 a 31.08.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 140/CTAP, de 23 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02035/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias aos Engenheiros Valdir Sérgio dos Santos, Assessor Técnico da CTAP e João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação e ao Condutor de Viaturas Sandoval de Souza Matos, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 22,31 (vinte e dois cruzeiros novos e trinta e um centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 66,93 (sessenta e seis cruzeiros novos e noventa e três centavos), para os dois primeiros e NCr\$ 15,93 (quinze cruzeiros e noventa e três centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,79 (quarenta e sete cruzeiros novos e setenta e nove centavos), para o terceiro, em face dos profissionais de engenharia haverem sido designados para se deslocarem da Sede de suas atividades até Imperatriz, Maranhão, em viagem de inspeção e o Condutor de Viaturas designado para transportá-los, no período de 16 a 18 do mês de agosto corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

Autorização de Viagem M. T. n. 141/CTAP, de 24 de agosto de 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967.

Considerando o constante do Processo M. T. n. 02074/67-CTAP e.

Considerando a Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores Antonio Pinto da Silva, Operário de Carpintaria e Leopoldo Ferreira da Costa, Operário de

Alvenaria, lotados e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 285,90 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e noventa centavos), em virtude de haverem sido designados para se deslocarem da Sede de suas atividades até o Km 14, Sede da 1ª Residência, a objeto de serviço, no período de 01 a 15.09.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 2129 — Dia 15.9.67)

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Embalagens.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete às dezesseis horas, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens, convocados que foram conforme Edital.

Depois de verificado no Livro de Presença de Acionistas o comparecimento de mais de dois terços (2/3) do Capital Social, assume a presidência dos trabalhos o senhor José Raphael Siqueira, que convida o Sr. João Alberto do Rêgo Barros, para secretariar os serviços.

Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicita ao senhor secretário para ler o Edital de Convocação assim redigido:

"COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: — Convidamos os senhores acionistas da Companhia Paraense de Embalagens, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia dezenove (19) de maio corrente, às dezesseis (16) horas, em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 45, para deliberarem sobre: a) — Aumento do Capital Social em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado; b) — Reforma do Estatuto Social; c) O que ocorrer. Belém, 10 de maio de 1967. COMPANHIA PARA-

ENSE DE EMBALAGENS

(a) José Raphael Siqueira — Diretor Comercial".

Com a palavra o sr. Presidente explica aos acionistas a razão do aumento do Capital e da necessidade do mesmo pedindo em seguida para o sr. secretário ler os mapas demonstrativos da Reavaliação do Ativo Imobilizado onde se verificou que o Ativo foi aumentado em

NCr\$ 115.786,09 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e nove centavos). Com a palavra o Sr. Presidente sugere que seja feito o aproveitamento da importância de

NCr\$ 124.213,91 (cento e vinte e quatro mil duzentos e treze cruzeiros novos e noventa e um centavos), da Conta de Lucros Suspensos, sendo portanto o aumento do Capital no valor de

NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos). Logo em seguida pede ao Sr. secretário para ler o Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Nós membros do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Embalagens, solicitados que fomos para apreciar o pedido da Diretoria com referência a aumento do Capital Social da empresa, em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado e de acordo com as normas estabelecidas em Lei, somos de parecer que o aumento seja realizado de

NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos),

em virtude da Reavaliação do Ativo Imobilizado e aproveitamento (de parte do Lucro Suspenso, assim como alterar o Estatuto Social em seu artigo 4o. que passará a ter a seguinte redação: Artigo Quarto — O Capital social é de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) totalmente integralizados, dividido em cento e vinte mil (120.000) ações ordinárias, no valor de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cada uma. Belém, 12 de maio de 1967.

(aa) Marcos Athias, Augusto Barreira Pereira, João Alberto do Régio Barros".

O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e não tendo sido feito qualquer comentário a respeito do assunto foi a matéria colocada em votação sendo aprovada por unanimidade dos presentes, desta maneira ficando aprovado o aumento do Capital Social e alteração do Estatuto Social.

Não tendo outro assunto a ser discutido foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente Ata que vai pelos presentes assinada.

Confere com o original:
Belém, 19 de maio de 1967.
(a) JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA, Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal C. M. M. da verdade.

Belém, 23 de maio de 1967.
(a) CLETO M. DE MOURA, Tabelião substituto (ex-vi § 2o., do art. 203 da Lei 3653/66 — CJE)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ. S. A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1967.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor em 29 do mesmo, contendo uma (1) folha de n.

n. 6896, em vai por mim arquivada com o aval da Tenente a Assunção de que faz uso. Trazo na ordem de arquivamento o n. 1750/67. E para constar eu, Carlos Celestino de Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor.
(Reg. n. 2179 — Dia 15.9.67)

CHAMADA DE EMPREGADO BRASIL EXTRATIVA S/A. estabelecida à Rua 13 de Maio nº 214, convida o Sr. JOSÉ FREITAS RODRIGUES, que deixou o cargo desde o dia 09/02/67, a reassumir sua função que ocupava como empregado na firma citada, no prazo de (3) três dias sob pena de ser dispensado por abandono de emprego de acordo com o artigo 432, Letra I da Consolidação das Leis Trabalhistas. Belém, 14 de setembro de 1967
BRASIL EXTRATIVA S/A.
(Reg. n. 2179 — Dias 15, 16 e 19.9.67).

LIBERTO ESPORTE CLUBE
Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Liberto Esporte Clube, realizada no dia 13 de Agosto de 1967.

RESUMO

Aos treze (13) dias do mês de Agosto do ano de 1967, em sua sede social, sita à Rua Cezário Alvim n. 718, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, teve lugar a reunião de Assembleia Geral Extraordinária do Liberto Esporte Clube, convocação essa promovida por uma maioria de sócios Beneméritos do Liberto Esporte Clube, representada pelos senhores: Irineu Arguelles, Luiz Sampaio, Josué Justiniano Freire, Newton Melo, Augusto Gonçalves Chada e José da Silva, conforme faz prova pelo edital de convocação, publicada no órgão matutino, "Folha do Norte", nos dias 11, 12 e 13 do mês corrente.

A presente ata foi devidamente registrada no registro Especial do cartório de 2o. ofício de títulos e Documentos de Helena do Valle Silva Chermont, sob o n. 11.137 do protocolo livro n. 1, ordem 174 no dia 13 de setembro de 1967.

Conforme delegação de Assembleia Geral, foi dado poderes a uma junta governativa composta dos senhores Lauretino Roberto Soares, Irineu Arguelles, João Bernardino Nascimento, Antônio Pereira de Paiva, Severino Barbosa da Silva e Hermano Dias Martins, para os devidos fins.

Belém, 15 de setembro de 1967.
(T. n. 13.262 — Reg. n. 2181 — Dia 15-9-67).

EXTRATO DOS ESTATUTOS REFORMADOS DO REAÇÃO CLUBE

Denominação — Reação Clube.
Sede — Cidade de Soure.
Data da fundação — 7 de setembro de 1925.

Fins — A sociedade tem por objetivo a prática dos esportes em geral, promovendo também festas recreativas, de arte e reuniões cívicas.

Duração — Prazo indeterminado.

Prazo do mandato do presidente — Dois anos.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Fundo Social — Bens de propriedade do clube, jóia, mensalidade e donativos de qualquer espécie.

Dissolução — No caso de dissolução o seu patrimônio depois de vendido, o apurado será entregue ao Leprosário.

Presidente atual — João Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Soure.

a) João Pinheiro
Presidente

— x —

CARTÓRIO BIA — Reconheço verdadeira a assinatura de João Pinheiro. Em testemunho E.S.G. da verdade. Soure, 20 de agosto de 1967. — Edda de Sousa Gonçalves, Tabeliã.
(G. Reg. 11.301 — Dia 15/9/67)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Maria José Araújo, Rêder Nogueira de Brito, Gilberto Augusto Monteiro Chaves, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e no Quadro de Advogado Provisionado, os senhores Sebastião Tavares Simões e Ivan do Socorro Veloso, o primeiro residente em Santarém e o segundo em Cametá, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de setembro de 1967.

(a) João Francisco de Lima Filho

1o. Secretário

(T. n. 13255 — Reg. n. 2164 — Dias — 14, 15, 16, 19 e 20.9.67)

AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S/A.

Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — COLONIZADORA AGRICOLA, E PECUARIA S/A., para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de setembro de 1967 às 9,00 horas, na sede da sociedade em Santana do

Araguaia, município de Santana do Araguaia, Comarca de Cochoção do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Enquadramento da área relativa às Glebas aprovadas pelo projeto Agropecuário já aprovado pela SUDAM;

b) Transferências de ações de acionistas que se retiram para novos acionistas que são admitidos e acionistas incorporadores;

c) Demissão de Diretores e eleição de nova Diretoria;

d) Assuntos diversos, de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 30 de Agosto de 1967.

Dr. Gabriel Hermes Filho
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2149 — Dias 12, 13

COIMBRA, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA)

Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de COIMBRA, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de setembro de 1967, às 14 horas na sede da Sociedade a Rua João Pessoa nº 288, na cidade de Santarém, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Autorizar a Diretoria a Contrair com o Banco do Brasil S/A. — Santarém, financiamento sob a garantia de Penhor Mercantil de fibras de Juta e Malva.

b) — O que ocorrer.
Santarém, 13 de setembro de 1967.

aa) — Hilário Mendes Coimbra
Diretor-Presidente

Francisco Raimundo C. Lobato
Diretor-Gerente

(Reg. n. 2173. Dias 14, 15 e 16-9-67)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — (FASA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam os acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. — (Fasa), convidados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de setembro vindouro, às 16 horas na sede social provisória, no Edifício "Comendador Pinho", conj. 263 — Campos Sales, 63, na qual serão tratados os assuntos seguintes:

a) reforma dos Estatutos Sociais, art. 6º e seus parágrafos em vista da aprovação do projeto no BASA;

b) reforma dos Estatutos Sociais, art. 13 e seus parágrafos, decorrentes da exigência da SUDAM;

c) o que ocorrer.
Belém, 1º de setembro de 1967.

(a) Diretoria.
(Reg. n. 2120 — Dias 7, 12 e 15.9.67)

CIA. AGRO-PASTORIL ÁGUA-AZUL-CAPAZ

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada a 23 de agosto de 1967, da Cia. Agro-Pastoril Água-Azul — Capaz.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, em sua sede à Travessa Campos Sales, n. 63, conjunto 302, reuniu a Assembléa Geral da Companhia Agro-Pastoril Água-Azul-Capaz, especialmente convocada para discutir e votar a Ordem do Dia, conforme Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 19 de agosto e no jornal Folha do Norte nos dias 17, 19, 20 de agosto do corrente ano e que é do teor seguinte: — Companhia Agro-Pastoril Água-Azul — Capaz — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os srs. acionistas da Companhia Agro-Pastoril Água-Azul — CAPAZ, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10.00 horas, do dia 28 de agosto de 1967, na sua Sede Social, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — Alteração dos Estatutos Sociais; b) — outros assuntos de interesse social. Belém, 9 de agosto de 1967. Maurício Castello Branco Diretor-Presidente — James Joseph Mac-Farland Diretor-Financeiro. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista-presidente, General Maurício Pires Castello Branco, que designou para secretário o sr. Milton Alves Cavalcante. A seguir, o Sr. Presidente mandou proceder a verificação do livro de presença, tendo constatado que as assinaturas lançadas representavam a totalidade do capital societário, subscrito e integralizado, e por isso declarou, abertos os trabalhos, mandando ler o edital de convocação já antes transcrito. Na parte da Ordem do Dia, Alteração dos Estatutos Sociais, o acionista John Weaver Davis com a palavra propôs, que fossem alterados os Estatutos Sociais, na parte de composição da Diretoria, para que esta passasse a funcionar com mais três diretores, na forma do art. 8º tendo em vista a intensificação das atividades da Companhia, e que ao Diretor-Financeiro fossem conferidas as mesmas atribuições do Diretor-Superintendente, quando fora do Estado do Pará, ou da Sede da Companhia, e consubstanciou a sua proposta nos seguintes termos: — "A (caput) do art. 8º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: — Art. 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de seis membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Financeiro

e Diretores, estes em número de três. Acrescente-se ao art. 11, o seguinte parágrafo: Único — Ao Diretor-Financeiro, concomitantemente com qualquer diretor, fora da Sede da Companhia, das propriedades da mesma, ou do Estado do Pará, competem todas as atribuições que cabem ao Diretor Superintendente. Belém, 23 de agosto de 1967. John Weaver Davis. O sr. Presidente submeteu a proposta à discussão, aprovação da Assembléa, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O sr. Presidente comunicou à Assembléa a renúncia dos srs. William Benjamin Moseley e Langdon Henderlite dos cargos de membros do Conselho Fiscal, estando sobre a mesa os documentos assinados pelos mesmos, formalizando suas renúncias. A Assembléa tomou conhecimento das renúncias, e por proposta do acionista Américo Antonio Esquilar consignou em ata um voto de agradecimento aos ex-conselheiros pelos serviços prestados à firma. Com a palavra o acionista John Weaver Davis propôs que nesta mesma Assembléa fossem eleitos os novos diretores para os cargos autorizados, bem como os substitutos dos conselheiros renunciantes e os suplentes do mesmo conselho, e propôs para diretores os srs. Roberto Hissa, Américo Antonio Esquilar e Harold Lee Hartman, todos brasileiros, casados, comerciantes, e para membros do Conselho Fiscal, os srs. Edgar Lobato de Almeida e João Nepomuceno Brasileiro e suplentes do mesmo conselho os srs. Rodolfo Rohr, Sebastião Simões Filho e Ribemont Lopes Farias. Ninguém se manifestando sobre o assunto, o sr. Presidente procedeu à votação, submetendo a aprovação da Assembléa os nomes indicados, um de cada vez, sendo todos aprovados por unanimidade. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o sr. Presidente deu conta à Assembléa que a Diretoria resolvera considerar a proposta que recebera de pagamento de ações ordinárias nominativas da companhia, a serem subscritas por John Weaver Davis e outros, com a incorporação de imóveis situados no município de Paragominas, no Pará, e outros imóveis, semoventes, móveis e melhoramentos situados nos municípios de Tocantinópolis e Araguaína, Goiás. As propriedades existentes no município de Paragominas, Pará são propriedade condominial de John Weaver Davis, James Joseph Mac-Farland, Sebastião Simões Filho, Maurício Pires Castello Branco, Roberto Hissa, Esmeraldino Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias e Anatole Antony Pinik e suas mulheres, e as de Tocantinópolis e Araguaína denominadas fazenda Macambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, são propriedades exclusivas de John Wea-

ver Davis e sua mulher. — Disse que, na forma da lei, a Diretoria submetera previamente à avaliação as propriedades o que foi efetuado por uma comissão de peritos composta dos srs. avaliador Judicial do Estado do Pará, Alonso Guimarães; engenheiro agrônomo, Francisco Barreira Pereira; agrimensor, José de Miranda Pombo, que concluíram pela apresentação dos seguintes laudos de avaliação: — LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Dos bens imóveis de propriedade condominial de John Weaver Davis, James Joseph Mac-Farland, Gen. Maurício Pires Castello Branco, Sebastião Simões Filho, Roberto Hissa, Esmeraldino Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias e Anatole Antony Pinik, situado no município de Paragominas, Comarca do Guamá, neste Estado, para efeito de incorporação ao patrimônio da Cia. Agro-Pastoril Água-Azul — CAPAZ — em pagamento de ações subscritas. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel avaliado pela Comissão infra-assinalada é constituído pela reunião de doze (12) outros imóveis menores, adquiridos pelos condôminos proprietários já antes mencionados, conforme os seguintes documentos: — 1º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.230 metros correntes, envolvendo uma área de 42.870.600m² ou 4.287,60 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, neste Estado, no livro 3-N, às fls. 21, sob o nº 4.543, em 5 de maio de 1967; — 2º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.832 metros correntes e envolvendo uma área de 44.946.000 metros quadrados ou 4.494,60 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 23, sob o nº 4.549, em 6 de maio de 1967; — 3º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem direita do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.459 metros correntes, e envolvendo uma área de 42.559.000 metros quadrados

ou 5.255,90 hectares com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 23, sob o nº 4.553, em 6 de maio de 1967; 4º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 26.200 metros correntes, e envolvendo uma área de 4.215,3200 metros quadrados, ou 4.215,32 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 21, sob o n. 4.545, em 5 de maio de 1967; 5º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 23.643 metros correntes, envolvendo uma área de 5.071.3000 metros quadrados, ou 5.071,30 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N às fls. 20, sob o nº 4.541, em 5 de maio de 1967; 6º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Rio Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados com um perímetro de 26.825 metros correntes, envolvendo uma área de 4.449.6900 metros quadrados ou 4.449,69 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 20, sob o n. 4.542, em 5 de maio de 1967; 7º) uma área de terras lavradas e rurais sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 25.870 metros correntes, e envolvendo uma área de 4.051.1700 metros quadrados ou sejam 4.051,17 hectares com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 20, sob o nº 4.540, em 5 de maio de 1967; 8º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda

do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.960 metros correntes e envolvendo uma área de 45.691.800 metros quadrados ou 4.569,18 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 24, sob o nº 4.553, em 8 de maio de 1967; 9º) uma área de terras lavradas e rurais sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 27.806 metros correntes, envolvendo uma área de 43.560.142 metros quadrados ou 4.356 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 19, sob o nº 4.538, em 5 de maio de 1967; 10º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 27.590 metros correntes e envolvendo uma área de 43.382.8125 metros quadrados ou 4.338,28 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 25, sob o nº 4.555, em 8 de maio de 1967; 11º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação oficial à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de cinco (5) lados, com um perímetro de 27.500 metros correntes, envolvendo uma área de 43.128.125 metros quadrados, ou 4.312 hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 24, sob o nº 4.554, em 8 de maio de 1967; 12º) uma área de terras lavradas e rurais, sem benfeitorias, no lugar sem denominação especial, à margem esquerda do Ribeirão Itinga, no município e comarca de Guamá, deste Estado, e que tem a forma de um polígono irregular de quatro (4) lados, com um perímetro de 26.990 metros correntes e envolvendo uma área de 4.072.9150 metros quadrados ou 4.072 hectares, 91 ares e 50 centiares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, trans-

crito no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, deste Estado, no Livro 3-N, às fls. 26, sob o nº 4.559, em 8 de maio de 1967. A propriedade Agua-Azul, que resultou da referida fusão, é constituída, assim por uma área total de 55.473,41 hectares, resultante da soma das doze (12) áreas mencionadas. — As terras são boas para lavoura e pecuária, cobertas de vegetação amazônica típica, com madeiras de lei, em especial cedro, jarana, pau amarelo e acapú. São terras praticamente inexploradas, salvo em alguns locais onde há pequenas extrações de madeiras de lei, e algumas estradas de penetração, picadas e picadões já feitos pela própria firma à qual vão ser incorporadas. São terras de Boaaguada, cortadas pelos ribeirões Itinga, Agua Azul, Bananal e Castanheira. No sentido transversal a propriedade está sendo atravessada pela rodovia PA-70 (Marabá — RR-14), ora em construção pelo Departamento de Estradas de Rodagem, resultando daí facilidades para escoamento futuro de produção, u'a maior valorização das mesmas. O relevo é típico da região, composto de pequenas planícies, vales e pequenos igarapés. — O solo é de um modo geral, bom, com alguns trechos de difícil ou impossível aproveitamento para a agricultura, a menos que se faça um grande dispêndio para a sua correção. A extensão da propriedade, no entanto é fator positivo na sua valorização. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** — A Comissão resolveu adotar um critério de avaliação para a propriedade, e adotou os critérios do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, por lhe parecerem os mais viáveis e compatíveis com a lei. Excluir de sua avaliação, no entanto os melhoramentos, obras, estradas e serviços efetuados pela Cia. Agro-Pastoril Agua-Azul CAPAZ, uma vez que, segundo declarações dos condôminos proprietários tais serviços e obras foram efetuados com autorização sua, e tendo em vista negociações anteriores, não sendo passíveis de inclusão no valor para incorporação, visto já pertencerem à firma, de direito e de fato. Avaliação Tomando por base os critérios acima mencionados, a Comissão concluiu pela seguinte avaliação: Área total do imóvel 55.473,41 ha. Valor da terra nua NCr\$ 532.066,00. Valor das árvores de florestas naturais ou plantadas NCr\$ 1.072.214,00 — valor total do imóvel NCr\$ 1.604.280,00 — A Comissão avalia o imóvel a ser incorporado em Hum Milhão, seiscentos e quatro mil e duzentos e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 1.604.280,00) — Belém, 25 de agosto de 1967 — Alonso Guimarães, José de Miranda Pombo, Francisco Barreira Pereira. **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Dois bens imóveis de propriedade de John Weaver Da-

vis e sua mulher, situados no município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, para incorporação ao patrimônio da Cia. — Agro-Pastoril Agua — CAPAZ em pagamento de ações subscritas. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel avaliado pela Comissão infra assinada é constituído pela reunião de três glebas de terras adquiridas conforme os seguintes documentos: — 1º) uma gleba de terra de criar e lavar em campo aberto com a área total de cem (100) alqueires, encravada na fazenda Livramento, do município e comarca de Tocantinópolis, sem confrontações definidas, com os limites e demais características constantes do título de propriedade, transcrito no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Estado de Goiás, no Livro 3, às fls. 233, sob o n. de ordem 1.968, em 26 de fevereiro de 1965; 2º) uma gleba de terra de criar e lavar situada no lugar denominado "Retiro", encravada na data das terras da fazenda "Saco Grande", no município e comarca de Tocantinópolis, Goiás, com a área total de hum mil (1.000) hectares, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, inscrito no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Goiás, no Livro 4, às fls. 103, sob o número de ordem 105; 3º) uma gleba de terra de criar e lavar com a área total de 1.104.79,84 (hum mil, cento e quatro hectares, setenta e nove ares e oitenta e quatro centiares), situada no lugar denominado "Mocambo", encravada na Fazenda "Saco Grande", do município e comarca de Tocantinópolis, Goiás, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, inscrito no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Goiás, no Livro 4, às fls. 104, sob o número de ordem 107, em 6 de julho de 1965. A propriedade resultante da fusão das três glebas referidas — Fazenda Mocambo/Retiro é constituída, assim por uma área resultante da soma das três glebas mencionadas. As terras são boas para a pecuária, com cerca de 30% de sua área coberta de mata, e os restantes 70% de cerrado grosso, com cerca de 2.000,00 ha aproveitáveis, e apenas 100,00 que podem ser consideradas inaproveitáveis. A fazenda, é bem servida de água e seu solo é bom para plantio de capim de pasto, e inúmeras são as obras, serviços e melhoramentos introduzidos por seus proprietários. Adotando os critérios do Ibra para avaliação das terras, e procedente a uma avaliação das benfeitorias feitas, a Comissão achou os seguintes valores para avaliação: Valor da terra nua e valor das árvores de floresta NCr\$ 30.960,00 288 ha. de pasto plantado de bom capim a NCr\$ 150,00 ha NCr\$ 43.200,00 900 ha, de pasto nativo, de bom capim a NCr\$ 75,00/ha ..

NCr\$ 67.500,00, 288 ha. da área desmatada pronta para plantio a NCr\$ 77,00/hectare NCr\$ 20.700,00. Casa residencial em alvenaria NCr\$ 10.000,00 — Pista de 700mts., em macadame, para aviões NCr\$ 700,00 — Casas, barracas e armazéns NCr\$ 2.303,00 40 kms de cerca de arame, com moirões de madeira de lei, a NCr\$ 500,00/km — NCr\$ 20.000,00 581 cabeças de gado mestiço Gir e Nelore NCr\$ 108.100,00 NCr\$ 303.463,00 totalizando o valor do imóvel, com todas as benfeitorias, construções, gado, a quantia de .. NCr\$ 303.463,00. A Comissão avalia o imóvel, com todas as benfeitorias, construções, gado, em Trezentos e três mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros novos (NCr\$ 303.463,00). Belém, 25 de Agosto de 1967. Alonso Guimarães, José de Miranda Pombo, Francisco B. Pereira. **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Dos bens imóveis de propriedade de John Weaver Davis e sua mulher, situados no município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, para incorporação ao patrimônio da Cia. Agro-Pastoril Agua Azul — CAPAZ em pagamento de ações subscritas. — **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** — O imóvel avaliado pela Comissão infra assinada é constituído pela reunião de quatro vezes quarenta e oito alqueires goianos, adquiridos conforme os seguintes documentos: terras com cento e noventa e dois (192) alqueires goianos, situados no município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, com os limites e demais confrontações constantes dos títulos de propriedade, transcritos no Registro de Imóveis de Tocantinópolis, Estado de Goiás, no Livro 3, às fls. 254, sob os números de ordens 2.039, 2.037, 2.040 e 2.028, em 8 de setembro de 1965, respectivamente. A propriedade resultante da fusão dos alqueires goianos referidos — Fazenda Livramento — é constituída assim, por 192 alqueires goianos, resultante da soma dos alqueires goianos, mencionados. As terras são boas para a pecuária, com cerca de 30% de sua área coberta de mata e os restantes 70% de cerrado grosso. A fazenda é bem servida de água e seu solo é bom para plantio de capim de pasto, e inúmeras são as obras, serviços e melhoramentos introduzidos por seu proprietário. — Adotando os critérios do Ibra para a avaliação das terras, e procedendo a uma avaliação das benfeitorias feitas, a comissão achou os seguintes valores para avaliação: Valor da terra nua e valor das árvores de floresta NCr\$ 26.700,00 — Valor Setenta e cinco (75) alqueires de pasto artificial NCr\$ 36.000,00 Cercas em arame 50kms a NCr\$ 400,00/Km NCr\$ 20.000,00 Açudes, currais e casas NCr\$ 7.782,00 NCr\$ 90.482,00 totalizando o valor do imóvel, com todas as

benfeitorias, construções e quantia de NCr\$ 90.482,00 — A Comissão avalia o imóvel com todas as benfeitorias, construções em noventa mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros novos (NCr\$ 90.482,00). — Belém 25 de Agosto de 1967 — Alonso Guimarães, José de Miranda Pombo, Francisco Barreira Pereira. LAUDO DE AVALIAÇÃO: — Dos bens imóveis de propriedade de John Weaver Davis e sua mulher situados no município de Araguaína, Goiás, para incorporação ao patrimônio da Cia. Agro-Pastoril Agua Azul — CAPAZ — em pagamento de ações subscritas. — DESCRIÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel avaliado pela Comissão infra assinada é constituído pela reunião de dois lotes de terras adquiridos conforme os seguintes documentos: — lotes números 5 e 4 do loteamento Municipal, 2ª etapa, no município de Araguaína, Estado de Goiás, com a área de 475ha., para cada lote, com os limites e demais confrontações constantes do título de propriedade, adquiridos pelo seu proprietário através de uma procuração quitada e irrevogável em causa própria, de 16 de agosto de 1965, lavrada no livro 27, às fls. 49, das notas do Tabelião João Franco dos Santos, da comarca de Tocantinópolis, Estado de Goiás. A propriedade resultante da fusão dos dois lotes referidos. Fazenda Santa Maria — é constituída, assim por 950 ha., resultante da soma dos dois lotes mencionados. — As terras são boas para a pecuária, com cerca de 30% de sua área coberta de mata, e os restantes 70% de cerrado grosso. A fazenda é bem servida de água e seu solo é bom para plantio de capim de pasto, e inúmeras são as obras, serviços e melhoramentos introduzidos por seus proprietários. — Adotando os critérios do Ibra para avaliação das terras e procedendo a uma avaliação das benfeitorias feitas, a Comissão achou os seguintes valores para a avaliação — Valor da terra nua e valor das árvores de floresta ... NCr\$ 19.200,00 — Valor de 40 alqueires de pasto plantado de bom capim NCr\$ 16.450,00 Cercas com 10Km/ NCr\$... 5.000,00 Barracões e estradas de acesso NCr\$ 1.365,00 NCr\$... 42.015,00 totalizando o valor do imóvel com todas as benfeitorias, construções e quantia de NCr\$ 42.015,00. A Comissão avalia o imóvel, com todas as benfeitorias, construções, em quarenta e dois mil e quinze cruzeiros novos (NCr\$... 42.015,00 — Belém, 25 de Agosto de 1967 — Alonso Guimarães, José de Miranda Pombo, Francisco Barreira Pereira. — O sr. Presidente declarou então, que propunha à Assembléia Geral a aprovação da incorporação dos mencionados bens ao patrimônio da Companhia, pelos valores constantes do laudo de avaliação, pagando aos seus proprietários as quantias cor-

respondentes, em ações ordinárias-nominativas, de emissão da Capaz, uma vez que os referidos subscritores aceitam, tal forma de pagamento. Pelo acionista Antonio Américo Esquilar foi dito, em nome dos acionistas que representa, que sendo o resultado da proporção do condomínio uma dízima infinita com relação aos valores correspondentes às funções que cabem a James Joseph MacFarland, James Cosby Stanton, Sebastião Simões Filho, Ribemont Lopes Farias e Anatole Plinik, e sendo as ações da companhia indivisíveis. O acionista James Joseph MacFarland pagará ao condomínio James Cosby Stanton a quantia de NCr\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de cruzeiro novo); ao condômino Sebastião Simões Filho, a quantia de ... NCr\$ 1,33 (Um cruzeiro novo e trinta e três centavos); ao condômino Ribemont Lopes Farias, a quantia de NCr\$ 0,67 (Sessenta e sete centavos de cruzeiro novo) e ao condômino Anatole Antony Plinik, a quantia de NCr\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de cruzeiro novo), quantias que, incorporadas ao que faz jus pela avaliação o condômino James Joseph MacFarland, o faz detentor de ... NCr\$ 356.510,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros novos) no condomínio a ser incorporado à Capaz; o condômino James Cosby Stanton ficará com ... NCr\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), o condômino Sebastião Simões Filho ficará com NCr\$ 71.300,00 (Setenta e hum mil e trezentos cruzeiros novos); O condômino Ribemont Lopes Farias ficará com ... NCr\$ 35.650,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) e o condômino Anatole Antony Plinik ficará com NCr\$ 35.650,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) acerto e indenização esses feitos entre os condôminos, que será ratificado por ocasião da assinatura da escritura pública de dação do imóvel em pagamento das ações subscritas. Voltando a usar de palavra, o sr. presidente recebeu que cada um dos condôminos — proprietários subscriverá ações da Capaz em número e valores correspondentes à sua parte no condomínio, nos termos dos laudos de avaliação, e do ajuste feito com os quais concordaram expressamente, de tal forma que o condômino John Weaver Davis, a quando da assinatura da escritura de transferência e incorporação do imóvel receberá 53.478 ações, totalizando NCr\$ 534.760,00; o condômino James Joseph MacFarland receberá 35.651 ações totalizando NCr\$ 356.510,00; o condômino Maurício Pires Castello Branco, receberá 13.369 ações, totalizando NCr\$... 133.690,00; o condômino Rodolfo Rohr receberá 13.369 ações totalizando NCr\$ 133.690,00 o

condômino Esmeraldino Antunes Barreira, receberá ... 13.369 ações, totalizando ... NCr\$ 133.690,00; o condômino Roberto Hissa receberá 13.369 ações totalizando ... NCr\$ 133.690,00, o condômino Sebastião Simões Filho receberá 7.130 ações, totalizando ... NCr\$ 71.300,00; o condômino James Cosby Stanton receberá 3.565 ações, totalizando ... 35.650,00; o condômino Ribemont Lopes Farias receberá ... 3.565 ações, totalizando NCr\$... NCr\$ 35.650,00; o condômino Anatole Antony Plinik receberá 3.565 ações, totalizando ... NCr\$ 35.650,00. Disse, ainda, o Sr. Presidente que, de igual forma ficará estabelecido com relação às fazendas Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, de propriedade exclusiva de John Weaver Davis, e sua mulher que aceitam a incorporação das mesmas ao patrimônio da Capaz com o pagamento em ações ordinárias nominativas, pelos valores encontrados pela comissão de avaliação, e já expressos nos laudos lidos à Assembléia Geral, totalizando ... NCr\$ 435.960,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos), que corresponde a 43.596 ações ordinárias, nominativas do valor de NCr\$ 10,00 cada ação. Com a palavra o acionista John Weaver Davis declarou que aceita inteiramente os termos da negociação explanada pelo presidente, não só como detentor de 1/3 do condomínio da fazenda Agua Azul, como na qualidade de único proprietário das fazendas Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, pelos valores encontrados pela comissão de avaliação, cujo laudo expressamente aprova e que, acima dos valores, que lhe cabem para integralização com os bens imóveis avaliados, subscrive mais NCr\$ 130.000,00 em ações ordinárias, nominativas para futura integralização em dinheiro ou bens móveis ou imóveis, dentro do prazo a ser estabelecido pela Diretoria. Seguidamente usaram da palavra os condôminos Maurício Pires de Castello Branco, Sebastião Simões Filho, James Joseph MacFarland, Roberto Hissa, Esmeraldino Antunes Barreira, Rodolfo Rohr, James Cosby Stanton, Ribemont Lopes Farias e Anatole Antony Plinik, os 8 últimos por seu procurador e também acionista sr. Américo Antonio Esquilar, com instrumento de procuração lavrada no Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro 294, às fls. 54V, datada de 17 de agosto do corrente ano (1967), em poder da Mesa Diretora dos trabalhos, para dizer que, estando de acordo com os valores encontrados pela comissão de avaliação, para as propriedades das quais são condôminos, aceitavam a sua incorporação ao patrimônio da companhia, com o pagamento em ações ordinárias nominativas de sua emissão, nos

valores correspondentes às frações que possuem na referida propriedade. Diante da manifestação dos presentes, o sr. presidente submeteu o assunto a votos, sendo a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou, então, que, diante da manifestação dos proprietários dos imóveis Agua Azul, Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, convidava a todos a tornarem efetiva a subscrição de suas ações apondo suas assinaturas no Boletim de Subscrição de Ações da Companhia, e comunicou aos presentes que, nos termos da decisão adotada, daria as providências necessárias à efetivação da operação, com as medidas legais necessárias à transação dos imóveis para o patrimônio da Companhia, e a emissão das ações correspondentes. Nada mais havendo em pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra para qualquer assunto, tomando a o acionista John Weaver Davis, que na qualidade de diretor Superintendente, discorreu sobre os trabalhos da Companhia, para a implantação de seu projeto, no qual vem superando todas as dificuldades, do que é previsível um êxito apreciável em futuro próximo. O acionista presidente, general Maurício Pires Castello Branco deu contas do andamento do projeto Capaz, submetido à aprovação da ... SUDAM, afirmando não ter dúvidas quanto ao êxito das atividades da Companhia, e as atividades da Capaz na fazenda Agua Azul, em Mocambo-Retiro, Livramento e Santa Maria, e não tinha qualquer dúvida quanto ao sucesso da mesma, e se congratulava com o diretor-Superintendente John Weaver Davis pela maneira inteligente, correta e técnica com que vinha desenvolvendo aquelas propriedades, numa demonstração de sua alta capacidade técnica. Como ninguém mais se manifestasse o sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida foi aprovada pela unanimidade dos presentes, ao encerramento da sessão. E para constar, eu Milton Alves Cavalcanti secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os presentes. — Milton Alves Cavalcanti. Maurício Pires Castello Branco. P. de James J. Mac Farland, Américo Antonio Esquilar. Pp. de Sebastião Simões Filho, Américo Antonio Esquilar. Pp. de Esmeraldino Antunes Barreira, Américo Antonio Esquilar. Pp. de Roberto Hissa, Américo Antonio Esquilar. Pp. de Rodolfo Rohr, Américo Antonio Esquilar. Américo Antonio Esquilar. John Weaver Davis.

Confere com a original.
Milton Alves Cavalcanti

CARTÓRIO DOS MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra
de Milton Alves Cavalcanti.

Em testemunho D.B.M. da verdade.

Belém, 6 de setembro de 1967.

a) Darcy Bezerra Mascarenhas

Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - NCr\$ 30,00 - Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 8 de setembro de 1967.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada

no dia 8 de setembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de nºs 6808/6815, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1732/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1967.

a) Oscar Faciola — Diretor (T. n. 13261. Reg. n. 2171. Dia 15-9-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PROVIMENTO N. 24 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre novo prazo para inscrição de solicitadores acadêmicos.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, letra a), e IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 917/65, sobre a extensão do prazo para inscrição de solicitadores acadêmicos.

Considerando o disposto nas razões de fundamentação do Provimento n. 17, de 5 de agosto de 1965;

Considerando que os atuais terceiranistas de Direito se encontram em posição semelhante aos quartanistas, por isso que, havendo a facultatividade do estágio profissional e do Exame de Ordem sido assegurada até 11 de junho de 1966 (por força da regra do art. 151, combinado com o art. 158 do Estatuto, e do fato de haver sido este publicado no "D.O." da União de 10 de maio de 1963), só estarão eles, como quartanistas de 1966, obrigados ao estágio a partir do segundo semestre do mesmo ano, e, assim, teriam que fazer os dois anos do estágio apenas em um ano e meio, o que não seria pedagogicamente aconselhável nem admissível;

Considerando que, fora daí, teriam os atuais terceiranistas que acrescentar mais um ano ao currículo acadêmico, e, então, terminariam o curso de direito em dezembro de 1967, mas só concluiriam o estágio em dezembro de 1968, certo como é que, não poden-

do ingressar no dito estágio em meio do ano de 1966 (isto é, a partir de 12 de junho, quando cessa a facultatividade que lhes é assegurada), só a partir do começo do ano de 1967 é que poderiam iniciar aquele curso;

Considerando que, assim, afigura-se óbvio militar em favor dos atuais alunos do 3o. ano das Faculdades de Direito razão semelhante à que fez este Conselho baixar o Provimento n. 17, de 5 de agosto de 1965, devendo-se-lhes estender, por conseguinte, o critério estabelecido naquela decisão, proferida por pronunciamento unânime dos Presidentes da Seção da O.A.B. e por unanimidade de votos deste mesmo Conselho,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1o. Aplica-se aos atuais concluintes do 3o. ano dos cursos das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas o disposto nos arts. 1o. e 2o. do Provimento n. 17, de 5 de agosto de 1965, entendendo-se estendido até o fim do ano de 1966, aos que comprovarem aquela condição, o prazo para inscrição como solicitador acadêmico.

Art. 2o. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1965.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator e Revisor. (G. Reg. n. 11.142 — Dia — 15.9.67).

PROVIMENTO N. 25 — DE 24 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre os atos pri-

vativos dos advogados e sobre os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 886/1965, sobre os atos privativos dos advogados e sobre os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1o. A advocacia compreende, além da representação em qualquer juízo ou tribunal, mesmo administrativo, o procuratório extra-judicial, assim como os trabalhos jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica (art. 71).

§ 1o. O "habeas-corpus" pode ser requerido pelo próprio paciente ou por qualquer pessoa, mesmo estrangeira (art. 71, § 1o.).

§ 2o. No fóro criminal o próprio réu poderá defender-se se o juiz lhe reconhecer aptidão, sem prejuízo da nomeação de defensor inscrito na Ordem, onde houver (art. 71, § 2o.).

Art. 2o. Compete privativamente aos advogados elaborar e subscrever petições iniciais, contestações, réplicas, memoriais, razões, minutas e contra-minutas nos processos judiciais, bem como a defesa em qualquer fóro ou instância (art. 71, § 3o.).

Art. 3o. Enquadram-se entre os atos privativos dos advogados, por constituírem defesa judicial (art. 71, § 3o., "in fine"):

I — no juízo cível:

a) o requerimento de litisconsórcio;

b) o chamamento e a nomeação à autoria;

c) o requerimento de oposição;

d) as exceções;

e) o debate final na audiência de instrução e julgamento;

f) o requerimento de medidas preventivas;

g) os embargos de terceiros;

h) os incidentes de atentado e de falsidade;

i) o protesto, a notificação

e a interpelação judiciais;

j) a justificação;

k) o conflito de jurisdição;

l) o pedido de liquidação e de execução de sentença;

m) os embargos do executado;

n) os embargos à arrematação, à adjudicação ou à remissão;

o) a instauração do curso de credores;

p) o requerimento de falência e de concordata preventiva ou suspensiva;

q) os embargos à falência ou à concordata;

r) o pedido de restituição de coisas arrecadadas;

s) o pedido de dissolução e de liquidação das sociedades;

t) a interposição, a fundamentação e a sustentação oral de qualquer recurso;

u) qualquer requerimento que importe na defesa direta no mérito ou do objetivo principal da causa.

II — no juízo criminal:

a) a queixa-crime;

b) a queixa para ação privativa, nos crimes de ação pública;

c) as exceções;

d) os requerimentos de medidas assecuratórias, de aplicação provisória de interdições de direitos, e de medidas de segurança;

e) o incidente de falsidade;

f) a justificação;

g) o conflito de jurisdição;

h) o libelo acusatório, no caso de queixa-crime;

i) a contrariedade ao libelo;

j) a assistência ao Ministério Público;

k) a defesa prévia e as alegações finais;

l) a defesa oral perante o juiz singular, os Conselhos de Justiça, os Tribunais Superiores e o Júri, ressalvadas as exceções legais (art. 71, § 2o. e art. 75, parágrafo único);

m) a interposição, a fundamentação e a sustentação oral de qualquer recurso, executados os casos de "habeas-corpus";

n) o pedido de revisão;

o) qualquer requerimento que importe na defesa direta do mérito da causa.

Art. 4o. Os estagiários podem exercer a representação

e o procuratório extrajudiciais, e praticar, em qualquer instância, todos os atos não privativos de advogados, "verbi gratia":

a) petições ordinárias dos feitos, inclusive as de junta de contestações, réplicas, memoriais e recursos, bem como a assinatura dos termos deste;

b) pedido de esclarecimentos de peritos, tomada de depoimentos pessoais, inquirições e acareações de testemunhas;

c) atos e requerimentos de cartório e de audiência, que não envolvam a defesa direta do mérito ou do objetivo principal da causa;

d) quaisquer postulações, no curso da causa, que não configurem atos privativos de advogado, como definidos nos artigos 2o. e 3o.

§ 1o. Na Justiça do Trabalho podem os estagiários praticar todos os atos privativos de advogado (artigos 791, § 1o., e 843 a 850 da C.L.T.), exceto a assistência aos dissídios coletivos (art. 791, § 2o., da C.L.T.).

§ 2o. Ao estagiário somente é permitido receber procuração em conjunto com advogado, ou por substabelecimento deste, e para atuar, sendo acadêmico, no estado ou circunscrição em que tiver sede a Faculdade em que for matriculado (art. 72, § único).

Art. 5o. Os provisionados só podem exercer a advocacia em primeira instância (art. 74), praticando, nas comarcas em que exercer a profissão (art. 52, § 2o.), todos os atos privativos de advogado, inclusive a interposição e a fundamentação de recursos.

Art. 6o. Os solicitadores, inclusive os acadêmicos, classe em vias de extinção (art. 155, combinado com o § único do art. 151 e Provimentos ns. 17, de 5 de agosto de 1965, e 24 de 14 de dezembro de 1965) podem praticar apenas os atos que praticam os estagiários.

Art. 7o. Podem ser praticados pelas sociedades de advogados, com o uso da razão social, os atos de representação, assistência, assessoria ou defesa perante a administração pública, compreendidos nesta quaisquer órgãos, enti-

dades, departamentos, repartições e desdobramentos dos Poderes Executivo e Legislativo, ou perante quaisquer entidades privadas, e os atos extra judiciais em geral, excluídos quaisquer atos forenses (arg. do parágrafo 3o. do art. 77).

Art. 8o. São nulos os atos de advocacia judicial praticados:

a) por pessoas não inscritas na Ordem;

b) por estagiário, provisionado ou solicitador, quando excedentes da sua habilitação;

c) por inscritos impedidos ou suspensos (arts. 65, § 2o., 76 e 124).

Art. 9o. Constitui infração disciplinar, praticar o advogado atos privativos da sua categoria, quando impedido de fazê-lo (art. 85), ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos (art. 103, inciso II).

Art. 10 Constitui infração disciplinar, praticar o estagiário, o provisionado ou o solicitador, ato excedente da sua habilitação (arts. 103, inciso XXVIII, 108 e 112).

Art. 11 As Seções farão publicar este Provimento na imprensa oficial local e remeterão exemplares aos Tribunais, Juízos, Cartórios e Secretarias, por ofício e sob registro postal.

Art. 12 Este Provimento entra em vigor a partir da sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

(G. Reg. n. 11.143 — Dia — 15.9.67).

PROVIMENTO N. 26 — DE 24 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a publicação local, pelos Conselhos Seccionais, de todos os Provimentos baixados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, e tendo em vista o decidido no Processo n. 886/65, sobre a divulgação das suas reso-

luções de caráter geral.

RESOLVE baixar o seguinte Provimento:

Art. 1o. Os Provimentos de Conselho Federal (art. 13, inciso VIII e IX), além de publicados no "Diário Oficial da República", serão obrigatoriamente divulgados no jornal oficial da sede dos Conselhos Seccionais, por expediente dos Presidentes destes.

Art. 2o. Este Provimento entra em vigor a partir da sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

EMENTA — Atos privativos dos advogados e os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores. Divulgação das resoluções de caráter geral do Conselho Federal. Provimentos para disciplinar essas matérias.

PROCESSO C. 886/1965

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo C. 886/1965, relativo a indicação do Conselheiro Gil Soares para que seja editado um Provimento definindo o que compete praticar aos estagiários, Provisionados e Solicitadores.

Acórdam as delegações presentes ao Conselho Pleno, por votação unânime, e adotando como parte integrante deste o Relatório e voto de Vs. bem como os projetos anexos ao presente, com a redação final do Relator, que os rubricou:

a) aprovar a redação do Provimento n. 25, que dispõe sobre os atos privativos dos advogados e sobre os que podem praticar os estagiários, provisionados e solicitadores;

b) aprovar a redação do Provimento n. 26, que dispõe sobre a publicação local, pelos Conselhos Seccionais, de todos os Provimentos da Ordem dos Advogados do Brasil;

c) determinar a expedição e publicação de ambos no "Diário Oficial", e o urgente cumprimento do disposto no art. 11 do Provimento n. 25.

Rio de Janeiro, 24 de maio

de 1966.

(aa) Alberto Barreto de Melo, Presidente — Nehemias Gueiros, Relator.

(G. Reg. n. 11.144 — Dia — 15.9.67).

Térmo de Contrato de Locação de Imóvel, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e o Senhor Antônio Assmar.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), neste ato representado pelo Eng.º MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme Portaria nº 535, de 8 de novembro de 1965, e o Senhor ANTONIO ASSMAR, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João Diogo, 84, tem justa e contratada a Locação de 4 salas, situadas no Edifício Antônio Velho, 9º andar, à Rua Santo Antônio, 432, existente na cidade de Belém, Município de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — (designação) — O DNOS será designado por Locatário e o Senhor ANTONIO ASSMAR por Locador.

SEGUNDA — (objeto) — Locatário e o Locador contratam a locação do imóvel ou seja das salas ns. 907, 910, 914 e 915 do 9º andar do Edifício Antônio Velho, situado à Rua Santo Antônio, 432, que fica fazendo parte integrante deste contrato, destinadas ao funcionamento do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

TERCEIRA — (prazo) — O prazo da locação do referido imóvel é de um (1) ano, improrrogável.

QUARTA — (preço) — O Locatário se obriga a pagar mensalmente na tesouraria do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na cidade de Belém, no Estado do Pará, ao Locador ou ao seu legítimo representante até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do vencido, a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

QUINTA — (encargos) — Os impostos, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o imóvel objeto da presente locação, datante da vigência contratual, serão de responsabilidade do locador, com exceção do consumo de energia elétrica.

SEXTA — (dotação) — A despesa decorrente deste contrato, que seja de responsabilidade do DNOS, correrá no presente exercício pela verba 3.1.3.0.15.00-Y.12 — Serviço de Terceiros em Geral à Conta de Fundos Especiais, conforme nota de empenho nº 2004 (dois mil e quatro) e nos exercícios subsequentes à Conta de Crédito Próprio à disposição do DNOS.

SETIMA — (responsabilidade) — O locatário obriga-se a de-

volver as dependências locadas em bom estado de conservação e limpeza, ressalvadas as depreciações naturais do uso regular e do tempo. Fica acordado que nenhuma modificação se fará no imóvel, sem expressa autorização do locador.

OITAVA — (validade) — O presente contrato aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

NONA — (rescisão) — As partes contratantes poderão promover a rescisão do presente contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de incêndio ou de desapropriação.

DÉCIMA — (fôro) — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais, oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato de locação em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai por mim assinado, Raimundo M. de Matos, Administrador símbolo 12-C, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato, do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Belém, 11 de setembro de 1967
Manoel Francisco Dias Pantoja
Antônio Assmar

Testemunhas:

João Bentes de Góes

Doralice de Azevedo Costa

(Aprovado pela Resolução nº 347/67 do Conselho Deliberativo, em sua Reunião nº 34/67, de 2 de agosto de 1967).

O Presidente do Conselho Deliberativo do D.N.O.S.
(Ext. Reg. 2.175 — Dia 15/9/67)

Térmo de Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e o Senhor Tufi Assmar.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), neste ato representado pelo Engº MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme Portaria nº 535, de 8 de novembro de 1965, e o Senhor Tufi Assmar, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua João Diogo, 84, representado neste ato pelo Sr. Antônio Assmar, seu bastante procurador, tem justa e contratada a locação de 4 (quatro) salas, situadas no Edifício Antônio Velho, 9º andar, à Rua Santo Antônio, 432, existente na cidade de Belém, Município de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — (designação) — O DNOS será designado por Locatário e o Senhor TUFÍ ASSMAR por Locador.

SEGUNDA — (objeto) — O Locatário e o Locador contratam a locação do imóvel ou seja das salas ns. 908, 911, 913 e 917 do 9º andar do Edifício Antônio Velho, situado à Rua Santo Antônio, 432, que fica fazendo parte integrante deste contrato, destinadas ao funcionamento do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

TERCEIRA — (prazo) — O prazo de locação do referido imóvel é de um (1) ano improrrogável.

QUARTA — (preço) — O Locatário se obriga a pagar mensalmente na tesouraria do 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, na cidade de Belém, no Estado do Pará, ao Locador ou ao seu legítimo representante até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do vencido, a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

QUINTA — (encargos) — Os impostos, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação, datante da vigência contratual serão de responsabilidade do Locador, com exceção do consumo de energia elétrica.

SEXTA — (dotação) — A despesa decorrente deste contrato, que seja de responsabilidade do DNOS, correrá no presente exercício pela verba 3.1.3.0.15.00-Y.18 — Serviço de Terceiros em Geral à Conta de Fundos Especiais, conforme nota de empenho nº 2066 (dois mil e seis) e nos exercícios subsequentes à Conta de Crédito Próprio à disposição do DNOS.

SÉTIMA — (responsabilidade) — O locatário obriga-se a devolver as dependências locadas em bom estado de conservação e limpeza, ressalvadas as depreciações naturais do uso regular e do tempo. Fica acordado que nenhuma modificação se fará no imóvel sem expressa autorização do Locador.

OITAVA — (validade) — O presente contrato aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, que deverá ser feito dentro do prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

NONA — (rescisão) — As partes contratantes poderão promover a rescisão do presente contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de incêndio ou de desapropriação.

DÉCIMA — (fôro) — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais, oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato de locação em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai por mim assinado, Raimundo M. de Matos, Administrador símbolo 12-C, pelas partes contratantes e pelas testemunhas

presentes a este ato, do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

Belém, 11 de setembro de 1967
Manoel Francisco Dias Pantoja
pp. Antônio Assmar

Testemunhas:

Doralice de Azevedo Costa

João Bentes de Góes

(Aprovado pela Resolução nº 347/67 do Conselho Deliberativo, em sua Reunião nº 34/67, de 2 de agosto de 1967).

O Presidente do Conselho Deliberativo do D.N.O.S.
(Ext. Reg. 2.174 — Dia 15/9/67)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
2º D.F.O.S.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) E O SENHOR EDUARDO ASSMAR.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo Engº MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA, Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme Portaria 535, de 8 de novembro de 1965, e o Senhor EDUARDO ASSMAR, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João Diogo, 84, representado neste ato pelo Sr. Antônio Assmar, seu bastante procurador, tem justa e contratada a locação de 4 (quatro) salas, situadas no Edifício Antônio Velho, 9º andar, à Rua Santo Antônio, 432, existente na cidade de Belém, Município de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — (designação) — O DNOS será designado Locatário e o Senhor EDUARDO ASSMAR, por locador.

SEGUNDA — (objeto) — O Locatário e o Locador contratam a locação do imóvel ou seja das salas nºs 909, 912, 916 e 918 do 9º andar do Edifício Antônio Velho, situado à Rua Santo Antônio, 432, que fica fazendo parte integrante deste contrato, destinadas ao funcionamento do 2º Distrito Federal de Obras e Saneamento.

TERCEIRA — (prazo) — O prazo de locação do referido imóvel é de um (1) ano, improrrogável.

QUARTA — (preço) — O Locatário se obriga a pagar mensalmente na tesouraria do 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, na cidade de Belém, no Estado do Pará, ao Locador ou ao seu legítimo representante até o dia 10 (dez) de cada mês subsequentes ao do vencido, a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

QUINTA — (encargos) — Impostos, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o imóvel objeto da presente loca-

ção, datante da vigência contratual serão de responsabilidade do locador, com exceção do consumo de energia elétrica.

SEXTA — (dotação) — A despesa decorrente deste contrato, que seja de responsabilidade do DNOS, correrá no presente exercício pela verba ... 3.1.3.0.15.00.Y.18 — Serviço de Terceiros à Conta de Fundos Especiais conforme nota de empenho n. 2065 (dois mil e cinco) e nos exercícios subsequentes à Conta de Crédito Próprio à disposição do DNOS.

SÉTIMA — (RESPONSABILIDADE) — O Locatário obriga-se a devolver as dependências locadas em bom estado de conservação e limpeza, ressalvadas as depreciações naturais de uso regular e do tempo. Fica acordado que nenhuma modificação se fará no imóvel sem expressa autorização do locador.

OITAVA — (validade) — O presente contrato aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, que deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

NONA — (rescisão) — As partes contratantes poderão promover a rescisão do presente contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de incêndio ou de desapropriação.

DÉCIMA — (fôro) — Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, no Estado do Pará para dirimir as questões judiciais, oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado lavrou-se o presente termo de contrato de locação em livro próprio, o qual depois de achado conforme, vai por mim assinado Raimundo M. de Matos Administrador Símbolo 12-C, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato, do qual serão extraídas as necessárias vias, de igual teor, devidamente autenticadas para todos os fins.

Belém, 11 de setembro de 1967.

MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA

P. P. ANTONIO ASSMAR

Testemunhas:

João Bentes de Góes

Doralice de Azevedo Costa.

(Aprovado pela Resolução n. 347/67 do Conselho Deliberativo em sua Reunião n. 34/67 de 2 de agosto de 1967).

(Ext. — Reg. n. 2175 — Dia 15-9-67).



REPUBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 15 de Setembro de 1967

NUM. 5.613

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª
INSTANCIA
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL

Despachos proferidos pelo
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto
de Medeiros, MM Juiz Federal
Substituto, no dia 4 do mês de
setembro em curso:

Nos autos de ação penal que
a Justiça Pública move contra
Marina Bastos Fernandes Dias
Maia: D. e A. Conclusos.

Nos autos de ação penal que
a Justiça Federal move contra
Luiz Cardoso e Lourival Sena:
A conclusão.

Nos autos de executivo fiscal
que a União Federal move con-
tra Indústria Paraense Recon
Ltda.: Idêntico despacho.

Nos autos de ação penal que
a Justiça Pública move contra
Elneyson de Sena Muniz e ou-
tros: Vista ao dr. Procurador
Regional da República.

VISTO:
Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. 10.966 — Dia 15/9/67)

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL

Despachos proferidos pelo
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto
de Medeiros, MM Juiz Federal
Substituto, no dia 5 de setem-
bro em curso:

Nos autos de executivo fiscal
que a União Federal move con-
tra Indústria Paraense Recon
Ltda.: Diga a Exequirente sobre
a penhora realizada, bem como
sobre o depósito dos bens nas
mãos da Executada.

Nos autos de notificação re-
querida pela Companhia de Se-
guros Aliança do Pará contra
a Fundação SESP: Para me-
lhor fundamentar a decisão sô-
bre a competência *ratione loci*,
junte a requerente o contrato
de locação que diz ter assinado.
VISTO:

Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. 10.967 — Dia 15/9/67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7/67 DE 30
DE AGOSTO DE 1967

A dra. LYGIA SIMÃO LUIZ
DE OLIVEIRA, Juiza Substitu-
ta do Trabalho, em exercício da
Primeira Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém, no uso
de suas atribuições legais, etc.
Considerando que, por absolu-
ta conveniência de serviço, não
pode ser concedido o período de
férias regulamentares à funcio-
nária Elzeia Mary Chaves Mat-
tos, Oficial Judiciário, PJ-7, es-
calada de 4-9-67 a 3-10-67, con-
forme Portaria n. 18, de
29-12-1966;

RESOLVE cancelar as férias
deste ano da referida funcio-
nária, as quais serão gozadas no
exercício de 1969, acumuladas
com as do período do próximo
ano.

Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Lygia Simão Luiz de Oliveira.
Juiza Substituta do Trabalho
(G. — Reg. n. 11.251)

PORTARIA N. 122 — DE 13 DE
SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal Re-
gional do Trabalho da 8ª. Re-
gião no uso de suas atribuições
legais, e

Tendo em vista o que consta
do Processo C-17 e a delibera-
ção do Egrégio Tribunal, em
sessão desta data;

RESOLVE nomear, de acôrdo
com o art. 12, item II, combina-
do com o art. 13, da Lei n. ...
1.711, de 28 de outubro de 1952,
Maria de Lourdes Aires de Ma-
tos, para o cargo de Chefe de
Secretaria da Junta de Conci-
liação e Julgamento de Santa-

rém, símbolo PJ-2, do Quadro
do Pessoal da Justiça do Traba-
lho da 8ª. Região, na vaga de-
corrente da demissão de Fran-
cisco Antônio da Costa Chaves.
Cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de setembro de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. Reg. n. 11.246)

PORTARIA N. 123 — DE 13 DE
SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal Re-
gional do Trabalho da 8ª. Re-
gião, no uso de suas atribuições
legais, e

Tendo em vista o que consta
do Processo C-14 e a delibera-
ção do Egrégio Tribunal, em
sessão desta data;

Resolve nomear, de acôrdo
com o art. 12, item II, combi-
nado com o art. 13, da Lei n.
1.711 de 28 de outubro de 1952,
Clodoaldo Maia de Andrade,
para o cargo de Auxiliar Judi-
ciário PJ-9, do Quadro do Pes-
soal da Justiça do Trabalho da
8ª. Região, criado pela Lei n.
5.273, de 26 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 13 de setembro de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 11.247)

PORTARIA N. 124 — DE 13
DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal Re-
gional do Trabalho da 8ª. Re-
gião, no uso de suas atribuições
legais, e

Tendo em vista o que consta
do Processo C-14 e a delibera-
ção do Egrégio Tribunal, em sessão
desta data;

RESOLVE nomear, de acôrdo
com o art. 12, item II, combina-
do com o art. 13, da Lei n. 1.711,
de 28 de outubro de 1952, Ma-
noel Barros Pereira, para o
cargo de Auxiliar Judiciário,
símbolo PJ-9, do Quadro do
Pessoal da Justiça do Trabalho
da 8ª. Região, criado pela Lei
n. 5.273, de 26 de abril de 1967.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 13 de setembro de 1967.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente

(G. — Reg. n. 11.248)

JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. JUNTA DE CONCILIA-
ÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

Edital de 2ª. Praça, com
prazo de dez (10) dias, para
venda e arrematação de bens
penhorados na execução mo-
vida por David Lira Chagas,
contra Olavo F. Cardoso, Im-
portação e Exportação. Proc.
n. 3ª. JCJ-163/67.

O Doutor Juiz Presidente
da 3ª. Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos
o presente edital virem, ou
dêle notícia tiverem que, no
dia 10 de outubro, às 15 ho-
ras, na sede desta Junta, à
Travessa Campos Sales, n.
370, serão levados a público
pregão de venda e arremata-
ção, a quem oferecer o maior
lanço os bens penhorados na
execução movida por David
Lira Chagas, contra Olavo F.
Cardoso, Importação e Expor-
tação, bens êsses encontrados
à Rua Rui Barbosa (Dep.
Público do 1º. Ofício) e que
são os seguintes:

Um (1) automóvel marca
Chevrolet, tipo "Bel-Air",
de 8 cilindros, modelo 1957,
americano, com 4 portas, cô-
res azul e creme, chapa par-
ticular n. 72-19, no estado,
avaliado em hum mil e tre-
zentos cruzeiros novos
(NCR\$ 1.300,00)".

Um (1) cofre de ferro, no
estado, avaliado em cento e
trinta cruzeiros novos
(NCR\$ 130,00).

Um (1) arquivo de aço,
com 4 gavetas, marca "Ve-
tro-Mobil", no estado, ava-
liado em oitenta cruzeiros no-
vos (NCR\$ 80,00).

Um (1) compressor de ar,
com motor elétrico, no esta-

do, avaliado em duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta

Belém, 11 de setembro de 1967. Eu, José Alexandre de Matos Júnior, Aux. Judic., PJ-6, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

(a) LUIZ OTAVIO PEREIRA, Juiz-Presidente. (G. Reg. n. 11.244 — Dia — 15.9.67).

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação com o Prazo de cinco (5) Dias

Pelo presente edital fica citada a firma Jorge Damulakis & Cia., na pessoa de D. Antônia Gonçalves Estácio, reclamada executada no processo de número 1a. JCJ-1104/64, em que é reclamante-exequente o Sr. Waldemar Costa, para pagar, com o prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de trezentos e cinquenta e um cruzeiros novos e oitenta e um centavos ... (NCr\$ 351,81), correspondente ao principal devidos nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, em audiência do dia 11 de novembro de 1964, no teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Jorge Damulakis & Cia. a pagar ao reclamante Waldemar Costa a importância de quinhentos e quatorze mil e cinquenta cruzeiros e noventa centavos a título de aviso prévio, indenização, férias proporcionais, gratificação de natal de sessenta e quatro, diferença de salário e descanso remunerado e horas extras".

E do Acórdão do T.R.T. da 8a. Região, n. 3.353, do

dia 5 de fevereiro de 1965, no teor seguinte: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, em tornar conhecimento do recuso e dar-lhe provimento, em parte, para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedentes os pedidos de aviso prévio, indenização férias proporcionais e gratificação natalina de 1964, mandando apurar em liquidação o quantum devido ao reclamante como descanso remunerado, horas extras e diferença de salário mínimo".

Despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta 1a. Junta, do dia 30.5.67: "Vistos, etc. Não tendo havido impugnação aos artigos de liquidação oferecidos pelo reclamante, fixo o valor da condenação na quantia de trezentos e cinquenta e um mil e oitenta e oito cruzeiros". Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de sete mil trezentos e setenta cruzeiros. Expeça-se o competente mandado de execução contra a reclamada".

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 8 dias do mês de setembro de 1967. Eu, Eliette Chaves Matos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cylene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) LYCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juiza Substituta do Trabalho, no exercício da 1a. JCJ de Belém. (G. Reg. n. 11.252 — Dia — 15.9.67).

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1a. Praça (prazo 20 Dias)

O Doutor Roberto Araújo Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 4 de outubro de 1967, às 17,00 horas, na sede desta Justiça, à Praça Brasil, n. 24, será

levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-92/65 e outro, entre partes: reclamantes-exequentes, Afonso Monteiro e João Perbuá Rosas e reclamado-executado Clube de Segurança de Belém, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 mesa com 7 gavetas, avaliada em NCr\$ 50,00;

1 estante com 2 portas, avaliada em NCr\$ 40,00;

1 cadeira giratória, avaliada em NCr\$ 30,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Braz de Aguiar, n. 728, ficando ciente de que por ocasião da praça que se

realizará no dia e hora já referidos, na sede desta Justiça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, e afixado no local de costume, na sede desta Justiça, Belém, 8 de setembro de 1967. Eu, Antônia Souza, Aux. Judic. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

VISTO: (a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz do Trabalho-Presidente da 2a. JCJ de Belém, (G. Reg. n. 11.249 — Dia — 15.9.67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARAPANIM 2º TERMO JUDICIÁRIO DE MAGALHÃES BARATA

Edital de Citação A Doutora Edna Nunes, Pretora do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber que a esta Pretoria foi oferecida denúncia pelo sr. ATANAGILDO LOPES PINHEIRO, representado pelo seu procurador senhor Ismael de Sousa Aleixo, contra Mamede Farias Mamede e Carlito de Farias Mamede, brasileiros, casados, comerciantes, de 37 e 28 anos de idade, respectivamente, filhos de Salles Mamede e Marcelina de Farias Mamede, que residiam em Cuinarana, neste Município, de Magalhães Barata, pelo crime previsto nas sanções do art. 224 combinado com o art. 224 inciso A do Código Penal por terem estuprado a menor Ercler da Costa Pinheiro de 14 anos de idade. E, como os denunciados se encontravam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça, mandei que se passasse o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias por meio do qual ficam citados os acusados Mamede Farias Mamede e Carlitos de Farias Mamede para comparecerem no dia vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) às 9,00 horas na sala do Forum onde funciona esta Pretoria a fim de serem interrogados e qualificados e verem-se processados sob pena de revelia. E para que essa notícia chegue ao conhecimento dos mesmos, passou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, Nesta Cidade e publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei, o que se cumpre. Dado e passado nesta Cidade de

Cuinarana, sede do 2º Termo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim, aos cinco (5) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Antônio Marques de Lima, escrivão, o escrevi.

EDNA NUNES — Pretora (Reg. n. 11.143. De 14-9 à 25-10-67).

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA — HASTA PÚBLICA —

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 29 de Setembro, às 10 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Forum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação executiva que Aluisio de Oliveira Souza move contra Impala, Froenções e Empreendimentos e José Roberto Bezerra, que se processa neste Juízo, constante de um cofre de aço inoxidável, de fabricação nacional, de marca MAGESTIQUE, número 28142, no estado de quase novo, avaliado em NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos). Um aparelho de ar condicionado da marca PHILCO, de fabricação nacional, no estado avaliado em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Um aparelho telefônico marca D.B.H. 15x40, nº 563, no estado, avaliado em NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Duas estantes de madeira em mau estado com algumas vidraças quebradas, em macacaba, avaliadas em NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos).

sendo cada NCr\$ 25,00. Uma máquina de escrever marca OLI VETTI nº 722785, em perfeito estado de funcionamento avaliada em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). Uma mesa estilo funcional com seis gavetas em pau-amarelo em bom estado, avaliada em NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos). Uma mesa estilo funcional com três gavetas, de imbuía em bom estado avaliada em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos). Um ALMIRANTE de imbuía para agasalhar paletó, avaliado em NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Três mesas em imbuía para máquina de escrever, com três gavetas cada uma, avaliadas em NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). Duas mesas de macaúba com duas gavetas ao centro avaliadas em NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos). Uma mesa pequena em imbuía, com uma gaveta ao centro, avaliada em NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). Três carteiras de imbuía, com quatro gavetas, avaliadas em NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos). Três cadeiras giratórias estofadas, avaliadas em NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos). Sete cadeiras de madeira, avaliadas em NCr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Dez cadeiras com os assentos estofados, avaliadas em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). Quatro cadeiras com o assento traçado com pano, avaliadas em NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) sendo cada uma NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Uma cadeira com o assento de palhinha, avaliada em NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Um bufet em imbuía, avaliado em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos). Uma cama de casal conjugada com duas mesas de cabeceira em imbuía, avaliada em NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos). Um colchão de mola marca DIVINO no estado avaliado em NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos). Uma penteadeira em imbuía, com três gavetas, em estilo funcional, com um espelho grande ao lado, avaliada em NCr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros novos). Uma banqueta de penteadeira em imbuía avaliada em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, co-

missões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de Agosto de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão escrevente juramentado, no impedimento do escrivão.

Antônio Koury,

Juiz de Direito da 1ª Vara

(Reg. n. 2172. Dia 15.9.67).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA

Escrivão Orenelo Pimentel Coutinho

2o. Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Doutor Juiz de Direito, em exercício. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por seu procurador UT instrumento junto, vem expor e por fim requerer o seguinte: I — Pela lei número 851, de 7 de dezembro de 1966, foi desapropriada a área de terras, que fora inicialmente aforada a Empresa Rio Impex S.A. depois vendida inexplicável e simultaneamente à mesma; à Companhia Brasileira de Intercâmbio (COBRIC); e, à Produtos do Brasil S.A., Indústria e Comércio, Exportação e Importação (PROBRASA) em organização, pelo preço de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), após ter sido essa área revertida ao patrimônio municipal pela lei n. 595, de 30 de julho de 1960 por não ter a Empresa Rio Impex S.A., cumprido com o contrato firmado com a suplicante por três (3) anos consecutivos à data do 1o. aforamento; II — O terreno desapropriado pela lei retro-mencionada assim como o trapiche e mais três (3) barracões construídos de madeira, se fazem mister à Prefeitura Municipal para expansão do plano de urbanização da cidade, prolongamento das vias de acesso, instalação da usina termo-elétrica e se constitui de uma área com trezentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (366,50) de fundos por quatrocentos e vinte e sete metros (427m00) pelas laterais, em frente ao rio Jarumã, confinando pelo lado direito com a propriedade de Francisco Marques Ferreira e pelo lado esquerdo com o terreno aforado a Alípio da Silva Gomes; III — Dito imóvel é de propriedade de John Hartunian, Jack J. Mahakian, Flora T. Mahakian, Albert Margir Antoyan e Susib Antoyan cidadãos norte-americanos, casados entre si, eles comerciantes e elas de prendas domésticas, os dois primeiros residentes e domiciliados em 1414 Longhill Drive, Monterey Park; os dois seguintes domiciliados e residentes em 1380 Highland Drive Monterey, Park, na Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, se encontrado dito imóvel regularmente inscrito no Cadastro Imobiliário Rural da suplicante; IV — Como indenização a postulante oferece o valor total de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), e a fim de emitir-se na posse provisória do dito imóvel, face a urgência da urbanização desde já solicitada expedição da competente guia para depósito da importância referida, equivalente ao valor cadastral do imóvel em questão, inscrito na Comuna, com esse valor atualizado no ano fiscal de 1966, cuja importância ficará à disposição desse Juízo, no Banco da Amazônia S.A., Agência desta cidade, onde será depositado por não haver sucursal do Banco do Brasil neste município dignando-se V. Excia de ordenar a expedição do mandado de: emissão de posse provisoriamente, com a cláusula de requisição de força policial, tão logo seja dito depósito comprovado, consoante o parágrafo 1o., alínea C do artigo 15, do Decreto-lei número 3365, de 21 de junho de 1947, com a redação dada pela lei número 2786, de 21 de maio de 1956. Requer a oportuna citação dos expropriados para, no prazo legal contestar a ação, querendo prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Têm os em que pede deferimento. Abaetetuba, 15 de março de 1967. (a) Pp: Roldão Sereni. Nesta Petição foi anexado o primeiro despacho: D. A. Conclusos Abaetetuba, 22 de março de 1967. (a) Nezlida Bentes. Segundo Despacho: Defiro o pedido de fls. 2. constante dos presentes autos. Expeça-se o mandado de emissão de posse, notificando-se ou citando-se por Edital os ocupantes, com o prazo de trinta dias, três vezes, sendo uma no DIÁRIO OFICIAL e duas em jornal de grande circulação no Estado do Pará. Abaetetuba, 14.4.67. (a) Armando Bráulio Paul da Silva. Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados todos os interessados na causa. E para que chegue ao conhecimento de todos, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, Capital deste

Estado. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de 1967. Eu, Maria Luzia de Souza Rodrigues, escrevente juramentada autorizada que datilografei este, e eu Orenelo Pimentel Coutinho escrivão o subscrevi.

(a) Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito

(G. Reg. n. 11.145 — Dias — 14, 15 e 16.9.67).

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA

LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 5 de Outubro vindouro, às 10 horas, na sala deste juízo, que funciona numa das salas do Forum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à leilão público o bem penhorado na ação executiva que Manoel Gomes dos Santos move contra Hélio Lima Cordeiro, que se processa neste Juízo, constante de uma casa de madeira, provida de uma porta e uma janela de frente assoalhada, coberta com telhas de barro, sita à Passagem S. Benedito n. 321, bairro do Telegrafo, possuindo no seu interior sala, quarto, cozinha avaliada em quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00). Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação, caso não haja licitante para o preço da avaliação será o bem vendido pelo maior lance alcançado. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de agosto de 1967. Eu Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(a) Manoel Cristo Alves Filho,
Juiz de Direito da 2ª Vara..

(T. n. 13256. Reg. n. 2165 — Dia 15.9.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Sexta-feira, 15 de Setembro de 1967

NUM. 1.456

ACÓRDÃO N. 6.177
(Processo n. 12.536)

Requerecente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.071, de 12.10.66 remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Edgar de Campos Proença, Diretor Nível 14 do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, de acôrdo com o artigo 159, item III, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei 1.257 de 10.2.56 e mais os artigos 151, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.587.000 (Hum Milhão e Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de novembro de 1966.

(aa Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro
Benedito José Viana da Costa Nunes — Auditor

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto — Procurador

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório.

A 16 de Setembro do corrente ano, S. Exa. o Senhor Tenente-Coronel Alcides da Silva Nunes Governador do Estado, assinou ato aposentando o Dr. Edgar de Campos Proença, no cargo de Diretor, Nível 14 do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz. Proventos anuais de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cr\$ 1.587.000 (Hum milhão e quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros), incluído o adicional de 15% por tempo de serviço (20 anos). Tudo de acôrdo com o artigo 159, item III, da lei 749 de 24.12.53, alterado pelo artigo 20. parágrafo 2o. da lei 1.257, de 10.2.56, e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749.

O pedido de registro ao decreto vem acompanhado do expediente que agasalha a documentação que deu origem a aposentadoria a qual recebeu parecer favorável da douta Procuradoria.

Este é o relatório

VOTO

Com vinte anos de bons serviços prestados ao Estado, aposenta-se agora o Dr. Edgar de Campos Proença. Nomeado diretor do Teatro da Paz, desde o ano de 1946, deu àquela suntuosa casa de espetáculos o melhor de sua dedicação. Jornalista e poeta, escritor com várias obras publicadas, decano dos cronistas sociais de Belém, Teatrólogo e radialista eminente, reúne a todas essas altas qualidades a virtude de exemplar chefe de família e amigo de todos as horas dos que privam de sua intimidade e dele só tem recebido demonstrações de lealdade. Trata-se de uma aposentadoria justa, prêmio merecido a quem nas elevadas funções da qual se afasta soube manter-se íntegro na confiança dos vários governos a que serviu com des-cortino.

Na qualidade de relator do processo que agasalha o decreto de sua aposentadoria ao deferir o registro da mesma, queremos que o nosso voto, assim seja proferido, entre expressões de admiração pelos seus méritos pessoais.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Subscrevo cordial e integralmente as palavras do Exmo. Senhor Ministro Relator e, ao deferir o registro da apo-

sentadoria ora sub-judice, lamentamento apenas que o Estado se veja privado de tão valiosa quanto digna colaboração, do Doutor Edgar de Campos Proença.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro: — Subscrevo em seu totum o voto de S. Exa. o Senhor Ministro Relator, incorporando-me prazeirosamente a justa homenagem prestada ao Doutor Edgar Proença, sem dúvida alguma um dos grandes valores morais e culturais desta terra.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Benedito José Viana da Costa Nunes — Auditor convocado — Acompanho o voto do Senhor Ministro Relator em todos os seus termos:

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Tornamos nossa a homenagem que o ilustre ministro-relator vem de prestar ao ora aposentado. Com efeito, conhecer o Doutor Edgar de Campos Proença, a sua singular capacidade de trabalho a finura e delicadeza de seu espírito e seu talento fecundo, a sua formação moral a alta consciência e responsabilidade do dever funcional, sobejamente comprovados no exercício dos cargos públicos que exerceu, e não reverenciá-lo, não tornar destacadamente presente uma vida toda devotada a sua terra, como jornalista, como dramaturgo, como bacharel como homem de letras e como homem público, seria assim como que um desmérito a nós mesmo e, particularmente, um desencanto aos sadios princípios deste Tribunal.

Conhecemos Edgar Proença desde os bancos universitários. Fomos seu contemporâneo. Por isso mesmo, seguimos-lhe os passos efetivamente e agora podemos justapor a esse afeto o nosso profundo respeito, que não deve ser apenas nosso, mas de todos aqueles que tenham condições de cultivar os sentimentos de justiça e de reconhecimento.

Assim, embora ciente e consciente de que a administração pública perde um grande servi-

dor, concedemos o registro solicitado.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

José Maria de Vasconcelos
Machado

Eva Andersen Pinheiro

Benedito José Viana da Costa
Nunes

Auditor convocado

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

(G. Reg. n. 12937 — Dia — 13.9.67).

PROCESSO N. 10.618

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citada, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculte.

Belém, 3 de agosto de 1967
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).